



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Altera a Portaria TRT 18ª GP/SGPE Nº 3129/2019, que institui o Recadastramento Anual de Informações Funcionais – Raif no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 15.968/2019,

RESOLVE:

Art. 1º O inciso I do art. 8º e o inciso III do art. 10 da Portaria TRT 18ª GP/SGPE Nº 3129, de 8 de outubro de 2019, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 8º O Raif pertinente ao auxílio-saúde consistirá na apresentação da seguinte documentação:

I – declaração de matrícula ou outro documento que comprove a frequência do filho, enteado ou pessoa sob tutela ou guarda judicial, entre 21 e 24 anos, em estabelecimento de ensino superior ou técnico profissionalizante, referente aos períodos letivos do ano anterior, caso aqueles sejam indicados pelo beneficiário titular como dependentes para fins de auxílio-saúde; (...).

Art. 10. O Raif pertinente ao auxílio pré-escolar consistirá na apresentação da seguinte documentação:

III – declaração do órgão de origem do cônjuge/companheiro ou do genitor(a) dos beneficiários dependentes, se agente público, atestando que não recebeu auxílio idêntico ou similar no ano anterior".

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

PAULO PIMENTA
Desembargador – Presidente
TRT da 18ª Região

Goiânia, 22 de julho de 2020.
[assinado eletronicamente]

PAULO SÉRGIO PIMENTA
DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL